



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 74

Terça - feira, 18 de Abril de 1995

## SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

##### Portaria n.º 57/95

Approva a criação de um grupo de pessoal de informática, no quadro de pessoal da Direcção Regional dos Transportes Terrestres.

#### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

##### Portaria n.º 57/95

O quadro de pessoal da Direcção Regional dos Transportes Terrestres consta do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 5/93/M, de 5 de Fevereiro;

Aquela direcção regional possui já devidamente instalado e a operar um sistema informático que poderá ser considerado de médio porte;

Considerando que convém garantir a completa operacionalidade do sistema, com uma cada vez maior independência da assistência externa, especialmente da empresa fornecedora, foram ministrados cursos de formação a alguns funcionários daquela direcção regional;

Verificando-se que há que garantir a existência, a curto prazo, no quadro de pessoal da Direcção Regional dos

Transportes Terrestres, de funcionários devidamente habilitados a dar o apoio necessário ao bom funcionamento do sistema informático, tirando do mesmo a máxima rentabilização possível;

Manda o Governo Regional da Madeira pelos Secretários Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 49º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho e do n.º 2 do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, aprovar o seguinte:

1 - É criado no quadro de pessoal da Direcção Regional dos Transportes Terrestres, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 5/93/M, de 5 de Fevereiro, o grupo de pessoal de informática, com as carreiras e categorias constantes do mapa anexo, o qual faz parte integrante do presente diploma.

2 - A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa.

Assinado em 18 de Abril de 1995.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

MAPA ANEXO A QUE SE REFERE O N.º 1 DA PORTARIA N.º 57/95, DE 18 DE ABRIL

GRUPO DE PESSOAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ÁREA FUNCIONAL	CARREIRA	CATEGORIA	NÚMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	ESCALÕES							
						1	2	3	4	5	6	7	8
Pessoal de informática	a)		Administrador de sistemas	1	-	470	490	520	540	560	580	-	-
	b)	Programador	Programador especialista .....	2	-	560	590	630	650	670	-	-	-
			Programador principal .....			470	490	520	540	560	-	-	-
			Programador .....			390	410	440	470	490	510	-	-
			Estagiário .....	-	-	-	-	-	-	-	-		
			Programador-adjunto de 1ª clas. ...	2	-	305	325	345	365	385	405	-	-
			Programador-adjunto de 2ª clas. ...			275	290	305	320	330	350	-	-
	c)	Operadores de sistema	Estagiário .....	-	-	240	-	-	-	-	-	-	-
			Operador de sistema-chefe .....	1	-	440	470	490	510	-	-	-	-
			Operador de sistema principal .....			365	385	395	415	435	455	-	-
			Operador de sistema de 1ª classe ..			305	325	345	365	385	405	-	-
	Operador de sistema de 2ª classe ..	3	-	275	290	305	320	330	350	-	-		
Estagiário .....	-			-	240	-	-	-	-	-			

a) O constante do artigo 6º da Portaria n.º 773/91, de 17 de Agosto.

b) O constante do artigo 3º da Portaria n.º 773/91, de 17 de Agosto.

c) O constante do artigo 4º da Portaria n.º 773/91, de 17 de Agosto.

**Preço deste número: 30\$00**

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>7 980\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>4 000\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série " ...</td> <td>2 640\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 320\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 15\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n° 380/94, de 21 de Dezembro) e o imposto devido.</p>	Completa (Ano) ...	7 980\$00	(Semestral) ...	4 000\$00	Cada Série " ...	2 640\$00	" ...	1 320\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	7 980\$00	(Semestral) ...	4 000\$00							
Cada Série " ...	2 640\$00	" ...	1 320\$00							

Execução gráfica "Jornal Oficial"